



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1167/87

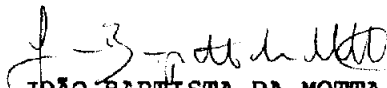
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar do Patrimônio Municipal, por VENDA, as áreas medindo em seu total 3.790,00M² (Tres Mil, Setecentos e Noventa Metros Quadrados), localizadas no Loteamento Jardim Limoeiro, Município da Serra, entre as Quadras 15 e 34, e 34 e 33, avaliadas em Cz\$ 568.500,00 (Quinhentos e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Cruzados), em favor da SOCIEDADE IMOBILIÁRIA MARILÂNDIA LTDA.

Art. 29 - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a cancelar o projeto de abertura de vias públicas, feito para a área descrita no artigo anterior.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 03 de Novembro de 1987.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal